



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, E A EMPRESA TITA AGÊNCIA DE TURISMO EIRELI, NOS TERMOS ABAIXO:

CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-95, sediada em Macapá-AP, na Rodovia BR 210, Km 03, s/n, Bairro Brasil Novo, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, **MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA**, portadora da Carteira de Identidade nº. 229.710 SSP-AP, CPF nº 175.524.782-68, residente e domiciliado nesta cidade, com delegação de competência através do Decreto de 02 de Outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº 190 de 05/10/2015;

CONTRATADA: TITA AGÊNCIA DE TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.467.753/0001-04, sediada na rua Vinte e Quatro de Outubro, nº 507, sala 001, bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre- RS, neste ato representada pela Senhora **LUCIANA ANDREA VERONESE MINOTTI**, portadora da Carteira de Identidade nº. 600.999.982-9, e CPF de nº. 681.649.550-00.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 10/2018, instruído no Processo 23228.000015/2018-46, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 24,91% (vinte e quatro vírgula noventa e um por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes do contrato firmado entre as partes em 15/02/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. O valor do contrato, após o acréscimo, é de R\$ 168.967,50 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos);

2.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. A despesa do presente termo aditivo será no montante de R\$ 33.703,50 (trinta e três mil, setecentos e três reais e cinquenta centavos), e correrá à conta das Notas de Empenho de n.º 2018NE800258, 2018NE800259, 2018NE800260, 2018NE800261, 2018NE800262, 2018NE800263 de 21/09/2018, devidamente apropriada no elemento de despesa 339033.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 8.448,37 (oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.



CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da Magnífica Reitora da contratante, exarada no Processo 23228.000015/2018-46, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Macapá, 15 de outubro de 2018.

p/ **MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA**
Reitora Port. 1803 de 08/10/18
CONTRATANTE

LUCIANA ANDREA VERONESE MINOTTI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2.

CPF: 625.726.950-49